



MERCOSUL/CT-7/ATA N° 3/04

XLV REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO N° 7 DEFESA DO CONSUMIDOR

Realizou-se na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, entre os dias 16 e 17 de setembro de 2004, a XLV Reunião Ordinária do Comitê Técnico n° 7 “Defesa do Consumidor”, do MERCOSUL, com a presença das Delegações do Brasil, Paraguai, Uruguai e Argentina.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

1. AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ENTRE AS AGÊNCIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR DOS ESTADOS PARTES

As delegações ressaltaram a importância das atividades de intercâmbio ocorridas em 2004, pela oportunidade de troca de informações e para o fortalecimento da integração entre os Estados Partes.

A Delegação da Argentina manifestou seu reconhecimento às autoridades do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor pelo valioso aporte institucional do programa de intercâmbio, que, em sua primeira fase, contou com a participação das técnicas argentinas Dra Maria Eugênia dos Santos e Lic. Lucía Spinelli.

A Delegação do Brasil, conforme posição registrada em atas anteriores, entende fundamental a troca de informações, experiências, e a integração técnica entre os países como etapa imprescindível para a atividade de harmonização, e assim, renova o convite para os países participarem do programa de intercâmbio técnico para o ano de 2005.

A Delegação do Paraguai agradece o convite realizado para participação no curso de defesa do consumidor, realizado na cidade de Foz do Iguaçu, do qual participaram duas técnicas paraguaias, a advogada Raquel Cuandu e Srta. Maria Luisa Baez. Manifestou considerar a experiência enriquecedora tanto profissional como institucionalmente.

A Delegação do Brasil manifestou sua satisfação com a participação das técnicas paraguaias, registrando o quanto foi proveitoso a troca de experiências na ocasião. Agradece a acolhida da visita realizada pela delegação brasileira, composta por 40 dirigentes e representantes de Procons municipais e outros órgãos públicos, ao órgão paraguaio de defesa do consumidor no município de Ciudad del Este.

A delegação brasileira informou que o programa de capacitação de técnicos de defesa do consumidor terá continuidade em 2005, e convidou, com ônus restrito, os países a dele participarem. Salientou que, caso haja interesse, o programa poderá contemplar a apresentação das experiências dos operadores de defesa do consumidor dos outros Estados Partes presentes.

A delegação argentina informou estar preparando um curso sobre defesa do consumidor para as Províncias pertencentes à Região do Nordeste argentino, afirmando que serão reservadas pelo menos duas vagas, com ônus restrito, para cada Estado Parte.

2. IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO INTERINSTITUCIONAL PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR VISITANTE

A Delegação da Argentina relatou os avanços já obtidos com relação ao Acordo Interinstitucional para a Defesa do Consumidor Visitante, informando que as reclamações de consumidores de outros Estados Partes foram solucionadas satisfatória e rapidamente.

A Delegação do Paraguai informou estar negociando um acordo entre Ministério de Indústria e Comércio e o Ministério do Turismo para o desenvolvimento de ações conjuntas previstas no Acordo Interinstitucional.

A delegação uruguaia comunicou que a implementação do Acordo Interinstitucional está sendo executada no âmbito nacional, com especial ênfase nos Departamentos de Montevideo, Salto, Colônia, Maldonado, Rio Negro e San José.

A delegação brasileira informou que, para o aprofundamento do Acordo, celebrou parceria com o Ministério do Turismo, e irá instituir comissões permanentes nas cidades dos principais destinos do consumidor turista do MERCOSUL, para o seu devido atendimento. Nesse sentido, registrou que está prevista a instalação de comissões permanentes para as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis, Porto Alegre e Salvador, além de outras a serem definidas nas áreas fronteiriças do MERCOSUL. As comissões serão compostas por Procons, associações empresariais locais e serão responsáveis pela implantação de um mecanismo ágil de solução de danos.

As delegações acordaram a criação de uma Comissão, formada pelos representantes nacionais de defesa do consumidor dos Estados Partes; podendo-se, para esse fim, convocar juristas ou especialistas, a quem será dada competência para estudar e propor normas e procedimentos de reclamação. Propuseram sugerir nomes para membros da Comissão dentro de no máximo (30) trinta dias. As delegações consensuaram, igualmente, a criação de um cadastro para apoiar a atuação dos Estados Partes na implementação do Acordo.

As delegações concordaram também que a elaboração de um marco regulatório instituindo os procedimentos para a resolução extra-judicial de conflitos do consumidor visitante deve estar fundamentado na experiência adquirida com a implementação do Acordo.

Nesse sentido, as delegações acordaram que a Comissão tenha por objeto de estudo casos concretos sobre produtos e serviços relacionados com a atividade do turismo, como operadoras e agências de viagens, hotéis, bares, restaurantes, cartões de crédito, sem prejuízo de outros temas que venha a entender necessário.

As delegações chamaram a atenção dos demais órgãos do MERCOSUL sobre os temas tratados no marco do Acordo Interinstitucional do Consumidor Visitante.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO EUROPEIA

A delegação argentina apresentou duas propostas (**ANEXO IV - MERCOSUR/ XLV CT N° 7/ DT N° 03/04**) para projetos de cooperação técnica do MERCOSUL com a União Européia (UE). Informou também que a avaliação e a possível aprovação dos projetos pela UE deverá ocorrer até o final de 2004.

A pedido da delegação uruguaia, modificou-se o ponto cinco da proposta apresentada pela Argentina, no sentido de que apenas serão registrados, no cadastro do Observatório cuja criação é proposta, nomes de fornecedores mediante a autorização do Estado Parte respectivo, e de acordo com as diretrizes, critérios e condições por esse estabelecidos.

As delegações manifestaram sua concordância com a proposta apresentada, que reflete as observações efetuadas durante a reunião, sem prejuízo do constante do parágrafo anterior. A delegação argentina comprometeu-se a encaminhar o documento, através de sua Chancelaria, aos órgãos competentes dos Estados Partes e à União Européia.

As delegações acordaram que a discussão dos projetos de cooperação técnica prosseguirá por meio eletrônico. O tema será retomado na próxima reunião do CT-7, caso haja manifestação positiva da União Européia.

4. CRIAÇÃO DE UM SÍTIO ELETRÔNICO SOBRE TEMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

As delegações presentes se manifestaram novamente a favor da implementação de um sítio eletrônico sobre defesa do consumidor. Além de *links* para as Agências de Defesa do Consumidor dos Países membros, ele deverá também incluir um resumo executivo das Atas Públicas das Reuniões do CT-7, bem como as normas aprovadas.

As delegações acordaram que o tema será debatido na próxima reunião do CT-7. A Delegação do Brasil comprometeu-se a efetuar consulta à CCM sobre as medidas necessárias para criação e manutenção do sítio eletrônico.

5. TRATAMENTO DE NORMAS PENDENTES

5.1 Publicidade enganosa

As delegações retomaram as discussões sobre o projeto de Resolução sobre publicidade enganosa (**MERCOSUL/XXXVIII CT-7/DT 1/02 RESERVADO**).

As delegações argentina e brasileira reiteraram sua posição anterior a favor do projeto, manifestada na XLIII CCM.

A Delegação do Uruguai propôs a supressão, no art. 2º do projeto, da expressão: “que sean necesarios para decidir una relación de consumo”. A proposta teve a concordância dos demais Estados Partes. Ademais, reiterou sua posição contrária com relação à cláusula geral, cuja inclusão foi proposta pela delegação brasileira na XLIII reunião do Comitê.

A Delegação da Argentina sugeriu a possibilidade de que a legislação nacional mais protetora do direito do consumidor prevaleça sobre a norma MERCOSUL, conforme definido na cláusula geral proposta pela Delegação do Brasil, seja discutida a cada projeto de norma específica. Não obstante, manifestou-se favoravelmente a essa previsão no projeto de publicidade enganosa (**MERCOSUL/XXXVIII CT-7/DT 1/02 RESERVADO**). A delegação brasileira propôs-se a reexaminar a questão à luz dos comentários argentinos.

A delegação uruguaia manifestou que irá levar a estudo o tema.

A delegação paraguaia disse que o tema de publicidade enganosa está em exame pelo Congresso Nacional paraguaio, não havendo, porém, norma aprovada até o momento. Informou, por conseguinte, que o exame desse tema no CT-7 está pendente de definição interna.

5.2 Conceitos básicos

As delegações acordaram continuar tratando o tema em sua próxima reunião.

5.3 Proposta de cláusula geral na harmonização normativa

As Delegações da Argentina e Brasil mantiveram sua posição registrada na ata anterior.

Em consonância com o manifestado no item 5.1, a Delegação do Brasil propôs-se a levar a estudo a possibilidade de inclusão da proteção prevista em sua proposta de cláusula geral em cada norma específica, conforme sugerido pela Delegação argentina.

As Delegações do Uruguai e Paraguai informaram que o tema continua em estudo internamente.

6. OUTROS TEMAS

6.1 Pré-medidos

A delegação brasileira, respondendo à solicitação da Delegação argentina, na XLIII reunião do CT-7, reiterou, após reexame da questão, seu interesse em manter a normativa MERCOSUL sobre pré-medidos existente.

A Delegação do Brasil informou, igualmente, não estar em condições de aceitar o pedido da delegação argentina para a despadronização de determinados produtos - papel higiênico e pescada congelada. Com relação a azeite de oliva, no entanto, comunicou que procederá ao reexame da possibilidade de despadronização, conforme sugerido pelos representantes do INMETRO, especialmente convidados para tratar desse tema.

6.2 Sistema Nacional de Informações

A delegação brasileira comprometeu-se a realizar, na próxima reunião, apresentação sobre seu sistema nacional de informações (SINDEC), com vistas a, caso haja interesse dos demais Estados Partes, compartilhá-lo futuramente.

PRÓXIMA REUNIÃO

A XLVI Reunião do Comitê Técnico nº 7 “Defesa do Consumidor” do MERCOSUL terá lugar na cidade de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 de novembro do ano corrente.

A agenda da reunião será definida oportunamente.

ANEXOS

ANEXO I - Lista de Participantes

ANEXO II - Agenda

ANEXO III- Resumo da Ata

ANEXO IV - Proposta de Projetos de Cooperação Técnica MERCOSUL - União Européia (MERCOSUR/ XLV CT N° 7/ DT N° 03/04)

Pela Delegação do Brasil
Ricardo Morishita Wada

Pela Delegação da Argentina
Carlos Vanella

Pela Delegação do Paraguai
Monica Hume

Pela Delegação do Uruguai
Susan Weissel

Delegação do Paraguai

MONICA HUME

Ministério de Indústria e Comércio

Delegação do Uruguai

SUSAN WEISSEL

Ministério de Economia e Finanças

XLV REUNIÃO DO CT N° 7 “Defesa do Consumidor”/ATA N° 03/04

ANEXO II – AGENDA DA REUNIÃO

AGENDA DA REUNIÃO

1. Ampliação do programa de intercâmbio e de capacitação das agências de defesa do consumidor dos Estados Partes.
2. Implementação do acordo interinstitucional para a defesa do consumidor visitante.
3. Criação, no âmbito do MERCOSUL, de um sistema para a compilação de informações referentes às reclamações dos consumidores.
4. Elaboração de projeto de cooperação técnica com a União Européia.
5. Criação de um sítio eletrônico sobre temas de defesa do consumidor.
6. Tratamento de normas pendentes.
7. Harmonização normativa do direito do consumidor.
8. Outros Temas.

XLV REUNIÃO DO CT N° 7 “Defesa do Consumidor”/ATA N° 03/04
ANEXO III – RESUMO DA ATA

Foram tratados os seguintes temas:

- 1. Ampliação do programa de intercâmbio entre as agências de defesa do consumidor dos Estados Partes.**
- 2. Implementação do acordo interinstitucional para a defesa do consumidor visitante.**
- 3. Elaboração de projeto de cooperação técnica com a União Européia.**
- 4. Criação de um sítio eletrônico sobre temas de defesa do consumidor.**
- 5. Tratamento de Normas Pendentes**
 - 5.1 Publicidade Enganosa
 - 5.2 Conceitos Básicos
 - 5.3 Proposta de cláusula geral na harmonização normativa
- 6. Outros Temas**
 - 6.1 Pré-Medidos
 - 6.2 Sistema Nacional de Informações

XLV REUNIÃO DO CT N° 7 “Defesa do Consumidor”/ATA N° 03/04

ANEXO IV - MERCOSUR/ XLV CT N° 7/ DT N° 03/04

Temas para Proyecto de Cooperación Unión Europea – Mercosur

I.Creación de un Observatorio Mercosur sobre la problemática de consumo.

Descripción

El Observatorio Mercosur tendrá a su cargo la recopilación de información sobre conflictos de consumo y su posterior procesamiento. La información primaria deberá ser relevada, con base en criterios similares, por organismos estatales nacionales, provinciales, estatales y municipales y Asociaciones de Consumidores de los 4 países del Mercosur. Estas agencias conformarán una red que deberá alimentar al Observatorio mensualmente.

Importancia del proyecto

Contar con toda esta información, de actualización permanente, permitirá tener un diagnóstico preciso de la problemática de consumo en las distintas zonas del Mercosur, herramienta fundamental para el diseño y la implementación de políticas de protección a los consumidores.

Etapas del proyecto

1.Relevamiento y diagnóstico de todas aquellas agencias estatales y asociaciones de consumidores que tengan contacto directo con los consumidores. El diagnóstico deberá contemplar la disponibilidad de recursos informáticos, de acceso a Internet y humanos aptos para el desarrollo del proyecto.

2.Creación de una red Observatorio Mercosur conformada por una selección de las agencias y asociaciones relevadas en la etapa 1. La selección deberá asegurar la mayor cobertura regional posible.

3.Diseño de criterios adecuados para el relevamiento y la clasificación de la problemática de consumo, a nivel Mercosur, acorde con la normativa aplicada en los países miembros. Una vez diseñados los criterios, se realizarán pruebas piloto para testear el grado de adecuación del instrumento. En función de estos resultados se realizarán los ajustes correspondientes. Cabe aclarar que estos criterios deberán ser revisados semestralmente por los responsables del Observatorio, de forma tal que reflejen los cambios en la naturaleza de la problemática de consumo.

4.Capacitación, a todos los miembros de la red, para el registro de la problemática de consumo de acuerdo a los criterios de clasificación diseñados en la etapa 3. En caso de ser necesario, se proveerá de infraestructura informática. Finalizada la capacitación inicial, se diseñarán mecanismos para la capacitación y actualización permanente de los miembros de la red.

5.Puesta en marcha del observatorio. Recepción de la información y procesamiento. El procesamiento permitirá clasificar la problemática, entre otros, por sector de actividad, motivo, lugar de acontecimiento del hecho, empresa involucrada, características del reclamante, frecuencia de ocurrencia, etc., todo ello de conformidad con las pautas, criterios y condiciones que establezcan los Estados partes. Asimismo, el Observatorio contará con un área de estudios que realizará análisis en profundidad de los temas más complejos y conflictivos.

Resultados Global

Contar con un diagnóstico acabado de la problemática de consumo que afecta a los habitantes del Mercosur.

Resultados específicos

Desarrollar métodos que permitan publicar las estadísticas obtenidas y los estudios realizados por el Observatorio, que los Estados Partes podrán utilizar para la eventual implementación de sus políticas de consumo.

II.Fortalecimiento de agencias estatales, provinciales y municipales y a las Asociaciones de consumidores del Mercosur.

Actividades

Capacitación sobre el marco legal de defensa del consumidor en el país, en el Mercosur y en la Unión Europea. Análisis comparado de las distintas legislaciones. Adecuación de las normas a la realidad de las distintas regiones.

Capacitación a ADC's en aspectos de gestión: formulación de proyectos, administración de ONG's, etc.

Programa de intercambios entre personal de las distintas asociaciones.

Programa de intercambios para funcionarios de agencias estatales, provinciales y municipales